

Anexo VI - HABILITAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE FINANCIAMENTO

VALOR: _____		Validade: 31/03/2010	
Beneficiário: _____		CPF: _____	
Endereço imóvel: _____			
Nº Edital: 0101/2010	<input checked="" type="checkbox"/> 2º Leilão	Nº Item: _____	Data Leilão: 31/03/2010

PROGRAMA Carta de Crédito FGTS Programa Carta de Crédito SBPE**MODALIDADE** Aquisição de Imóvel Residencial Aquisição de Imóvel Não Residencial Lote Urbanizado – Carta de Crédito FGTS

1 A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, representada por seu procurador ao final indicado, concede esta Carta de Crédito que habilita o BENEFICIÁRIO ao direito a um financiamento no valor supra estipulado, respeitado o prazo de validade e destinação.

2 **Esta Carta de Crédito tem a finalidade única e exclusiva de permitir a participação do BENEFICIÁRIO em leilão relativo ao imóvel constante no endereço supra mencionado, não habilitando seu portador a nenhum outro financiamento.**

2.1 **Caso o BENEFICIÁRIO não seja o vencedor no leilão do imóvel a que se refere esta Carta de Crédito ou o leilão não venha a se concretizar, este documento perde por completo sua eficácia, não cabendo ao seu BENEFICIÁRIO qualquer direito a um novo financiamento ou a direitos de qualquer espécie.**

3 A operação só será concretizada se o BENEFICIÁRIO for vencedor no leilão do imóvel descrito nesta Carta de Crédito e desde que comprovadas as condições básicas para o programa pretendido.

4 Para a utilização desta Carta de Crédito o BENEFICIÁRIO deverá entregá-la ao leiloeiro na data/hora/local de realização do leilão do imóvel para o qual ela foi emitida.

5 Para obtenção do financiamento previsto nesta Carta de Crédito, o BENEFICIÁRIO, na data de assinatura do contrato de financiamento deve:

- atender as condições estabelecidas para a modalidade de financiamento;
- apresentar idoneidade cadastral;
- apresentar capacidade civil;
- ser brasileiro nato ou naturalizado ou deter visto de permanência no país, se estrangeiro;
- apresentar documentação completa exigida, conforme modalidade de financiamento;

- apresentar renda suficiente para arcar com o pagamento dos encargos mensais.

6 Fica a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF desobrigada de conceder o crédito pleiteado se, vencido o prazo de validade desta Carta de Crédito, não tiver sido assinado o contrato de financiamento ou no caso de não ter sido o beneficiário vencedor no leilão relativo ao imóvel descrito neste documento.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

BENEFICIÁRIO